



# D.O.E

## Diário Oficial Eletrônico

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3272A



**CARAMBEÍ**  
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4

# D.O.E

## Diário Oficial Eletrônico



**CARAMBEÍ**  
IMPRENSA OFICIAL

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N° 032/2026**

**SÚMULA:** Constitui membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 1.617/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Art. 4º da Lei nº 1.617/2025, que institui o auxílio-transporte para estudantes de cursos superiores e técnicos, garantindo a transparência e a legalidade no processo de concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito social e que o apoio ao deslocamento estudantil é ferramenta essencial para o combate à evasão escolar e para o fomento ao desenvolvimento profissional dos cidadãos do município;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão democrática, mediante a participação de representantes da administração pública e da sociedade civil organizada (discentes) na fiscalização e seleção dos beneficiários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-transporte, com o objetivo de analisar, selecionar e acompanhar a concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.617/2025.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- **Titular:** Bruno Vinicius Lopes;
- **Suplente:** Priscila Paulik Solek.

**II - Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

- **Titular:** Marina Aparecida Martins;
- **Suplente:** Elisangela Sviercoski.

**III - Representantes dos Alunos:**

- **Titular:** Hendrik Gustavo Pereira Almeida;
- **Suplente:** Bianca Presner.

**Art. 3º** As competências da Comissão seguirão o disposto na legislação municipal vigente na Lei nº 1.617/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

CARAMBEÍ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**

PREFEITA MUNICIPAL

**Outros Atos****CARAMBEÍ**  
PREFEITURARua Ouro Branco, 500  
Bairro Nova Holanda  
(42) 99107-8796**Regulamento de Solicitação do auxílio-transporte para estudantes de cursos superiores e cursos técnicos.****1. Disposições Gerais**

- Este regulamento disciplina os procedimentos para solicitação, seleção e acompanhamento dos beneficiários do auxílio-transporte concedido pelo Município de Carambeí, (Conforme Lei nº 1617/2025). As inscrições iniciam no dia 19 de fevereiro de 2026 e encerram dia 26 de fevereiro de 2026 às 23h59m.
- O benefício destina-se exclusivamente à estudantes de cursos superiores ou técnicos, na modalidade presencial e primeira graduação, residentes e domiciliados em Carambeí.

**2. Requisitos para a solicitação**

O estudante deverá comprovar:

- Residência fixa em Carambeí.
- Matrícula ativa em curso superior ou técnico presencial, primeira graduação.
- Necessidade de deslocamento para Ponta Grossa ou outra localidade até 50 km de Carambeí.
- Frequência escolar mínima de 75%.
- Renda familiar igual ou inferior a 5 salários mínimos.
- Menores de 18 anos deverão ter um responsável para realizar a solicitação.

**3. Das vagas**

- Serão contemplados inicialmente 100 estudantes.
- Obedecendo a pontuação na tabela (anexo1).
- Esgotando as vagas, haverá lista de espera.

**4. Documentos Exigidos**

O candidato deverá apresentar:

- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino.
- Histórico escolar ou boletim do último período cursado.
- Comprovante de renda familiar (holerites, declaração de imposto de renda ou autodeclaração de renda informal).
- Cópia de RG e CPF do estudante.
- Documentos comprobatórios do (anexo1)
- Termo de compromisso. (anexo 2)



- A documentação deverá ser atualizada semestralmente, a não atualização implicará a seção do benefício.

## 5. Procedimento de Solicitação

- A solicitação será realizada semestralmente, conforme edital publicado pela Prefeitura em meios oficiais.
- O estudante deverá realizar a inscrição acessando <https://forms.gle/mbyWM2HCncSaSwYm8>
- Após o prazo de inscrição, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento analisará os pedidos conforme os critérios definidos neste edital.

## 6. Critérios de Seleção

A classificação obedecerá:

- Pontuação de acordo com (anexo 1) da Lei 1617/2025;
- Critérios socioeconômicos (renda familiar);
- Distância percorrida diariamente;
- Desempenho acadêmico (aproveitamento escolar);
- Situação social (famílias em vulnerabilidade social terão prioridade).

## 7. Resultado e Recursos

- O resultado será divulgado em edital oficial.
- Em caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado no prazo de 5 dias úteis.
- A Comissão deverá emitir resposta escrita e fundamentada.

## 8. Pagamento do Benefício

- O auxílio será pago mensalmente R\$ 150,00, via plataforma digital autorizada pelo BACEN.
- O valor será atualizado anualmente pelo INPC a partir de 2026.

## 9. Cancelamento do Benefício

O auxílio será cancelado em caso de:

- Trancamento, desistência ou cancelamento da matrícula.
- Reprovação em 3 ou mais disciplinas no período.
- Frequência inferior a 75%.
- Mudança de residência para outro município.
- Falsidade documental ou informações inverídicas.



- Repasse do benefício a terceiros.

## 10. Ressarcimento

Beneficiários que utilizarem indevidamente o auxílio deverão ressarcir integralmente os valores recebidos, corrigidos conforme legislação vigente.

**Inácio Povaz Filho,  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 206/2024**



## ANEXO 1

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Aluno com Família Inserida no CAD Único	5	
Aluno com renda familiar até um Salário Mínimo Nacional	5	
Aluno com renda familiar até dois Salários Mínimos Nacionais	4	
Aluno com renda familiar até três Salários Mínimos Nacionais	3	
Estudante - pessoa com deficiência	3	
Aluno com renda familiar até cinco Salários Mínimos Nacionais	2	
Estudante Residir em situação de risco social	4	
Estudante Residir em imóvel alugado	3	
Estudante Residir em imóvel financiado	3	
Estudante Residir em imóvel próprio	2	
Estudante Desempregado	4	
Estudante Empregado em meio período e/ou estagiário com remuneração	3	
Estudante Empregado, aposentado, pensionista ou autônomo	2	
Estudante responsável financeiramente pelo grupo familiar	3	
Possui idosos ou pessoas com deficiência no domicílio	3	
Estudante que possui filhos (um ponto por filho até o limite de 3)	3	
Frequentou somente escola pública	4	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

**ANEXO 2****Termo de Compromisso**

Auxílio-Transporte – Lei nº 1617/2025

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, estudante/responsável pelo aluno \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente de que o auxílio-transporte é concedido exclusivamente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Carambeí, conforme Lei nº 1617/2025.
2. Comprometo-me a utilizar o benefício única e exclusivamente para custear despesas de deslocamento entre Carambeí e a cidade onde estudo, dentro do limite de até 50 km.
3. Comprometo-me a manter frequência escolar mínima de 75% e a não trancar, desistir ou cancelar minha matrícula durante o período de recebimento do benefício.
4. Declaro que minha renda familiar não ultrapassa 5 salários mínimos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.
5. Estou ciente de que o benefício poderá ser cancelado em caso de:
  - Reprovação em três ou mais disciplinas no período;
  - Mudança de residência para outro município;
  - Repasse do benefício a terceiros;
  - Apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
  - Descumprimento de qualquer requisito previsto na Lei nº 1617/2025.
6. Comprometo-me a comunicar à Comissão Permanente em casos de mudança de endereço, trancamento ou mudança de curso, reprovação em mais de 3 disciplinas. Estou ciente que deverei ressarcir integralmente os valores recebidos indevidamente, corrigidos conforme legislação vigente, caso seja constatado uso irregular ou ilícito do benefício.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e na Lei nº 1617/2025.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável (se menor de idade): \_\_\_\_\_